



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR

Projeto de Lei nº 001/2024

77.001
SECRETARIA DA CMC
MATÉRIA RECEBIDA
Em: 12/06/24 Hora: 08:30h
Patricia do Socorro L. Melo
Diretora Administrativa - CMC
Portaria Nº 019/2023

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL ESPORTE LEGAL. QUE VISA REGULARIZAR TODAS AS ÁREAS E IMÓVEIS DESTINADOS A PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente lei fica criado o programa municipal ESPORTE LEGAL que tem como objetivo principal a regularização dos imóveis urbanos e rurais destinados a práticas esportivas de quaisquer modalidades dentro do território municipal, devendo a Prefeitura de Capanema – PA, realizar a regularização imobiliária dos imóveis e realizar a inclusão destes imóveis ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Para o desenvolvimento do Programa Esporte Legal, fica criado o Comitê Municipal Regularização de Áreas e Imóveis Destinados a Práticas Esportivas – ora designado de **Comitê de Regularização de Áreas Esportivas (CRAE)**.

I – O comitê referido no caput será constituído pelo Secretário(a) Municipal de Administração, Secretário(a) Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Secretário(a) Municipal de Finanças e pelo Procurador(a) Jurídico Municipal.

II – Cada Secretaria Municipal acima referida poderá designar um servidor efetivo, da respectiva pasta administrativa, para sua representação e para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Programa Esporte Legal.



Fl. 002
P. 01

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR**

III – Após aprovação desta lei, o CRAE será constituído por Portaria do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos, ficando desde já designado os servidores que auxiliarão os Secretários(as) Municipais nas representações e nos trabalhos a serem realizados.

IV – Os Secretários(as) Municipais e os servidores designados para o CRAE, sempre que forem designados para desenvolver atividades fora de seus respectivos ambientes de trabalho, serão remunerados com 1 (uma) diária civil.

Art. 3º Comitê de Regularização de Áreas Esportivas (CRAE) terá como função realizar todo o levantamento de áreas urbanas e rurais que são utilizadas em práticas esportivas que não pertencem ao patrimônio público municipal, afim de que estas áreas e ou imóveis possam ser regularizadas e incorporadas ao patrimônio público municipal e assim possa a Prefeitura Municipal de Capanema-PA realizar a proteção, manutenção, ampliação, melhorias e utilização destas áreas ou imóveis para as práticas esportivas desenvolvidas pelo Município e pelas Comunidades no entorno das mesmas áreas ou imóveis.

Art. 4º Comitê de Regularização de Áreas Esportivas (CRAE) se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por requerimento assinado por todos os seus membros.

§1º As atas de reuniões com a deliberações aprovadas por todos os seus membros deverão ser publicadas e disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de Capanema-PA.

§ 2º A reuniões serão sempre secretariadas por servidor(a) efetivo(a) designada pelo Prefeito Municipal apenas para esta finalidade, devendo sempre que convocado(a) receber 1 (uma) diária civil pelo seu serviço de secretário(a) junto ao CRAE.

Art. 5º A fim de cumprir com seu objetivo o CRAE realizara o levantamento de todas as áreas e imóveis que são utilizados na prática de esporte no Município de Capanema-PA afim de averiguar se aquele imóvel faz parte do patrimônio público municipal. Caso o imóvel identificado não pertença ao patrimônio público municipal será instaurado o PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA ESPORTIVA (PRIIE)



71.003

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR

Art. 6º O Procedimento de Regularização e Incorporação Imobiliária Esportiva (PRIIE) é o processo pelo qual a Prefeitura Municipal de Capanema-PA iniciará a regularização e incorporação ao patrimônio público municipal de imóveis destinados as práticas esportivas para que o Município de Capanema-PA, após concluído o processo, passe a ter o dever a responsabilidade de proteção, manutenção, ampliação, melhorias e utilização das imóveis e áreas para as práticas esportivas realizadas pelo Município e pelas Comunidades no entorno.

Art. 7º Para a instauração do Procedimento de Regularização e Incorporação Imobiliária Esportiva (PRIIE) serão necessários os seguintes procedimentos:

I- Identificação das pessoas que são as proprietárias ou reais possuidoras dos imóveis utilizados nas práticas esportivas.

II- Iniciar as tratativas de verificação se os proprietários ou reais possuidores tem interesse que os referidos imóveis ou áreas sejam doados ao patrimônio público municipal para que se incorporem ao rol patrimonial da Prefeitura de Capanema-PA e assim possam ser protegidos, mantidos, ampliados, melhorados e utilização para as práticas esportivas desenvolvidas pelo Município e pelas Comunidades no entorno das mesmas áreas ou imóveis.

III- Havendo aceite por parte dos proprietários ou reais possuidores em realizar doação da área ou imóvel ao patrimônio público municipal, inicia-se o processo formal de transmissão da área ou imóvel, devendo a prefeitura através de sua procuradoria realizar todos os tramites jurídicos e legais da doação, regularização da área ou imóvel.

IV- Após a incorporação da área ou imóvel ao patrimônio público municipal, passa a ser dever da Prefeitura de Capanema-PA realizar todos os cuidados, melhorias e ampliações necessárias para as práticas esportivas que ali serão realizadas.

Art. 8º Após a incorporação da área ou imóvel ao patrimônio público municipal, os cuidados das áreas ou imóveis incorporados para a pratica de esportes, passarão a ser de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer por delegação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, devendo a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer realizar os atos necessários para os cuidados, melhorias e ampliações necessárias para as práticas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR

Fl. 004
CAB

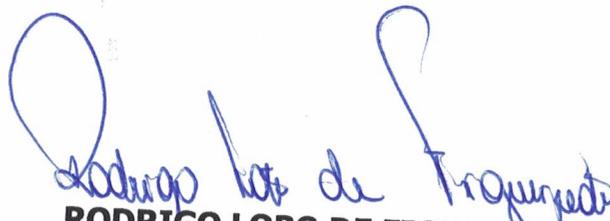
esportivas que ali serão realizadas, sob pena de o Secretário(a) Municipal ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente por danos, prejuízos ou malversação do patrimônio público incorporado, respondendo o Prefeito subsidiariamente pelas ações ou omissões que lhe couberem.

Art. 9º Para fins de execução e fomento do disposto nesta lei, os recursos destinados proteção, manutenção, ampliação, melhorias e utilização destas áreas ou imóveis para as práticas esportivas incorporados ao patrimônio municipal serão oriundos do Fundo Municipal para os Esporte – FUPES, criado pela Lei Municipal 6.487/2021.

Art. 10º Fica autorizado o Município realizar a contratações de servidores temporários que ficarão responsáveis exclusivamente pelos cuidados com as áreas e imóveis incorporados ao patrimônio público municipal e destinados as práticas esportivas, estando os referidos servidores ligados ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, devendo estes servidores serem responsáveis por todo os equipamentos e utensílios utilizados nos cumprimentos de suas tarefas.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Capanema, 12 de junho de 2024.


RODRIGO LOBO DE FIGUEIREDO

Vereador de Capanema.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR

Fl. 005

RSB

Justificativa

O projeto visa promover políticas públicas de incentivo as práticas esportivas diversas no município de Capanema.

Hoje, várias comunidades na Zona Rural e até mesmo na zona urbana deixaram de ter locais adequados para a pratica de esportes por conta de os espaços destinados a estas pratica terem sido deteriorados com o passar dos anos, a exemplo do campo de futebol do bairro da Caixa d' Água que deixou de existir por falta de manutenção.

Na zona rural, muitas vezes os campos de futebol entram em disputas judiciais por conta de heranças e por falta de condições da comunidade manter aqueles locais em perfeitas condições para as práticas

A presente projeto de lei, visa tão somente garantir que estes espaços de lazer e de pratica esportiva se tornem locais protegidos e PERENES para que nossas crianças, jovens, adultos e idosos possam usufruir de locais onde as drogas, as doenças e não cheguem, mas acima de tudo, locais que irão proporcionar a alegria toda população de nossa cidade.

Assim, visando os benefícios para este município, submeto o presente projeto de lei à apreciação de vossas senhorias e solicito colaboração para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Capanema, 12 de junho de 2024.


RODRIGO LOBO DE FIGUEIREDO

Vereador de Capanema.